

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5659/2025
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2025**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro, Chapadinho/MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, CPF nº 755.788.833-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA HN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues/MA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, CPF nº 039.619.483-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO QUALITATIVO** ao Contrato nº 135/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover adequações técnicas qualitativas na planilha contratual da obra de construção de almoxarifado e estacionamento na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho, mediante substituição de itens inicialmente previstos por outros serviços necessários à melhor execução do objeto contratado, conforme justificativa técnica e planilha em anexo, sem alteração do valor global originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS

As alterações promovidas decorrem da necessidade de adequação técnica dos serviços durante a execução da obra, visando assegurar maior funcionalidade, eficiência e atendimento ao interesse público, permanecendo mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. As substituições realizadas utilizam saldo contratual remanescente no valor de R\$ 27.507,33 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), sem acréscimo ao valor global do contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações qualitativas dos contratos administrativos quando necessárias à modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Permanecem inalterados os prazos de execução e vigência originalmente pactuados, salvo eventual prorrogação formalmente autorizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para execução dos serviços objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
15.452.0007.2015.0000 – Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 135/2025, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Chapadina/MA, 30 de Dezembro de 2025.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708

Raimundo Peres da Silva Filho
Representante legal da Contratante

EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

Assinado de forma digital por
EDUARDO PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348
Dados: 2025.12.30 11:27:17
-03'00'

Eduardo Pedro Costa de Oliveira
Representante legal da Contratada